

Relatório sobre o Reajuste Contratual

Conforme cláusula sexta do contrato e cláusula dezenove do termo de referência, anexo ao **Contrato nº 02/2023 – ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, que tratam sobre o reajuste, fica explícito que o mesmo deve ser concedido no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Estando determinado que após o interregno de um ano, e independente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, mantido e calculado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Utilizamos a calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil para realizar o cálculo do reajuste dos valores contratuais.

A seguir, apresenta-se os quadros demonstrativos (1) da situação e valor atual do contrato e (2) do valor contratual total considerando o reajuste e a alteração contratual por supressão:

SITUAÇÃO E VALOR CONTRATUAL ATUAL TOTAL

GRUPO 1						
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIPA MENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da Marca Thyssen Krupp, capacidade 1.200 kg, 5 paradas instalados no Campus Ministro Reis Velloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da Marca Thyssen Krupp, capacidade 750 kg, 5 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca OTIS, capacidade 600 kg, 4 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Veloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
4	Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos no Grupo 1. OBS.: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo.	Para os 06 equipame ntos do Grupo 01	Peças/ Ano	1	R\$ 79.992,78	R\$ 79.992,78
						R\$ 144.792,78

VALOR CONTRATUAL TOTAL CONSIDERANDO A FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE

GRUPO 1									
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIPA MENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (R\$)
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da Marca Thyssen Krupp, capacidade 1.200 kg, 5 paradas instalados no Campus Ministro Reis Velloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	1,04683540	R\$ 2.093,67	R\$ 25.124,05
2	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da Marca Thyssen Krupp, capacidade 750 kg, 5 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Velloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	1,04683540	R\$ 1.046,84	R\$ 12.562,02
3	Manutenção Preventiva, Corretiva e de Emergência de Elevadores da marca OTIS, capacidade 600 kg, 4 paradas, instalados no Campus Ministro Reis Velloso, em Parnaíba.	2	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	1,04683540	R\$ 2.512,40	R\$ 30.148,86
4	Aquisição de peças originais para manutenção de equipamentos no Grupo 1. OBS.: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo.	Para os 06 equipamentos do Grupo 01	Peças/Ano	1	R\$ 79.992,78	R\$ 79.992,78	1,04683540	R\$ 83.739,27	R\$ 83.739,27
						R\$ 144.792,78			R\$ 151.574,21

Informações sobre regras constantes do Termo de Referência/Contrato, e memória de cálculo do reajuste:

➤ **Proposta:**

Data da Proposta: 14/12/2022 (fl. 159-161).

➤ **Termo de Referência:**

19. REAJUSTE (fl. 110-111)

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

➤ **Termo de Contrato:**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

➤ **Cálculo (Calculadora do Cidadão – Banco Central do Brasil):**

Considerando a data da proposta e cláusulas contratuais, calculou-se o valor do reajuste contratual.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 144.792,78 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04683540
Valor percentual correspondente	4,683540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 151.574,21 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Atualizado em: 08/07/2024.

José Irailton Lima Sousa

DGC/DA/PRAD-UFDPar